



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 294 de 02 de Julho de 1972, Dispõe Sobre a Elevação de Vencimentos dos Servidores Públicos***

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam elevados a partir de 1º de Maio de 1972 em 4,4% (quatro inteiros e quatro décimo por cento) os vencimentos dos servidores municipais fixos e contratados pelo regime da consolidação das Leis de Trabalho.

**Art. 2º** - Os recursos do presente aumento de vencimentos correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 02 de Julho de 1972.

**Walter Peres Ferreira**  
Prefeito Municipal